

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Instrução Normativa URH – 001 de 03/09/2012
ABONO PECUNIÁRIO 2012

Estabelece normas para organização e desenvolvimento das atividades referentes ao abono pecuniário concedido aos empregados públicos docente, exercício de 2012, nas Unidades de Ensino do CEETEPS – Faculdades de Tecnologia e Escolas Técnicas.

O Coordenador Técnico da Unidade de Recursos Humanos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, considerando:

- ser janeiro mês de férias dos professores e recesso escolar nas unidades de ensino do CEETEPS;
- que no recesso escolar há paralisação das atividades de ensino;
- que no período de férias, não se poderá exigir dos professores outro serviço senão o relacionado com a realização de exames (§ 2º, art. 322, CLT);
- ser o CEETEPS entidade pública, portanto, adstrita aos fins da Administração consubstanciada na defesa do interesse público;
- que o abono pecuniário aos professores onerará indevidamente os cofres públicos se concedido sem a efetiva necessidade do trabalho no período de recesso escolar e de férias dos professores;
- que a oneração indevida do erário é contrária ao interesse público;

De ordem superior, expede a presente Instrução Normativa:

Artigo 1º - O abono pecuniário a ser concedido ao docente dependerá da apresentação de projeto de atividades, que estará condicionado à necessidade da Unidade de Ensino e será analisado pelo Chefe de Departamento/Coordenador e pelo Diretor quando se tratar das Faculdades de Tecnologia e pelo Coordenador de Área e o Diretor para as Escolas Técnicas, que decidirão sobre a aprovação, conveniência e oportunidade de o projeto ser desenvolvido no período indicado pelo docente.

Artigo 2º - Após a análise referida no artigo 1º, os projetos das atividades de abono pecuniário aprovados serão, ainda, submetidos à superior decisão da Superintendência do CEETEPS, ouvidas a Unidade de Ensino Superior de Educação – **CESU** ou Unidade de Ensino Médio e Técnico - **CETEC**.

Artigo 3º - As atividades que antecedem o cumprimento do abono pecuniário obedecerão ao seguinte cronograma:

I. **De 17/09 a 26/09** – protocolo junto a Unidade de Ensino do requerimento do docente relativo ao abono pecuniário com apresentação do projeto a ser desenvolvido;

II. **até 11/10/2012** – protocolo dos projetos aprovados à Unidade de Ensino Superior de Educação-CESU e Unidade de Ensino Médio e Técnico-CETEC, para os fins do disposto no artigo 2º, parte final;

III – **até 05/11/2012** – entrega dos projetos analisados e aprovados pela CESU e CETEC no Gabinete de Superintendência do CEETEPS para decisão final;

IV – **até 14/11/2012** – divulgação, pela CESU e CETEC, dos projetos aprovados e ratificados pela Superintendência do CEETEPS;

Parágrafo Único - Não serão aceitos projetos de atividades, a que se refere o artigo 1º da presente instrução, fora do cronograma estabelecido no presente artigo.

Artigo 5º - Os docentes deverão apresentar ao Diretor da Unidade de Ensino, no prazo máximo de 10 dias, após o encerramento das atividades do abono pecuniário, relatório circunstanciado sobre a sua participação nas atividades programadas e o material produzido quando for o caso.

Artigo 6º - A Unidade de Ensino Superior de Educação - CESU e a Unidade de Ensino Médio e Técnico - CETEC poderão, a seu critério, solicitar às Unidades de Ensino subordinadas, os relatórios e materiais produzidos pelos empregados públicos docentes que desenvolveram as atividades do abono pecuniário, para análise e avaliação.

Artigo 7º Esta Instrução Normativa somente se aplica aos empregados públicos docentes com direito a férias integrais.

Artigo 8º- A Unidade de Recursos Humanos, CETEC e a CESU expedirá orientações complementares através de Ofício Circular para o fiel cumprimento do disposto na presente Instrução Normativa.

Artigo 9º - Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Elio Lourenço Bolzani
Coordenador Técnico